



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23255.000549/2026-55

Interessado: Equipe Executora do PartiuIF no âmbito do IFCE

RETIFICAÇÃO Nº02 AO EDITAL EDITAL Nº 01/2026 PROEXT/REITORIA-IFCE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF

ONDE SE LÊ:

5.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a), estar lotado no seu campus de origem;
- b) Possuir disponibilidade de carga- horária para atuar de forma presencial nos horários e dias previstos de execução das aulas do programa;
- c) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo como docente na rede pública;
- d) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- e) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

LEIA-SE:

5.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a), estar lotado no seu campus de origem;
- b) Possuir disponibilidade de carga- horária para atuar de forma presencial nos horários e dias previstos de execução das aulas do programa;
- c) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo como docente na rede pública **ou, alternativamente, comprovar matrícula regular em curso de graduação ou pós-graduação, em instituição pública ou privada;**
- d) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- e) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

ONDE SE LÊ:

7.5

e) Se professores (as) externos(as) ao IFCE (pessoa física):

- Cópia do RG e CPF; Cópia de comprovante de residência;
- Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- Termo de Responsabilidade para Professores Externos (Anexo III);
- Comprovante de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública;

LEIA-SE:

7.5

e) Se professores (as) externos(as) ao IFCE (pessoa física):

- Cópia do RG e CPF; Cópia de comprovante de residência;
- Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- Termo de Responsabilidade para Professores Externos (Anexo III);
- Comprovante de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública; **ou declaração de que está cursando curso de graduação ou pós-graduação em instituição pública ou privada;**

ONDE SE LÊ:

QUADRO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A. Tempo de docência na disciplina, no IFCE, a qual está concorrendo.	2 pontos para cada semestre de docência - máximo de 20 pontos	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino, direção geral, responsável pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus ou emitida pelo sistema SIPPAG WEB IFCE (https://sippag-web.ifce.edu.br/declaracao)
B. Tempo de docência fora do IFCE na disciplina, a qual está concorrendo.	0,5 (meio) ponto para cada semestre - máximo 5 pontos	*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente nos anos finais do ensino fundamental (Ensino Fundamental II), na área objeto deste edital.
C. Atuação na gestão no IFCE (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições - máximo de 10 pontos	FG, FCC, CD, EAG e coordenação de Núcleos do IFCE (comprovado mediante Portarias de Nomeação/Designação e Dispensa/Exoneração determinando o início e fim de cada período). Em caso de candidato que esteja atualmente nas funções supracitadas, declaração emitida pelo SIPPAG WEB contendo Dados da Função Ocupada (https://sippag-web.ifce.edu.br/declaracao)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
D. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – coordenador(a)	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus formando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
E. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
F. Atuação como docente ou na coordenação local no âmbito do Programa PartiuIF, com participação efetiva durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.	1 ponto para cada mês de atuação (período de vigência das aulas do Programa) – máximo 8 pontos	Declaração emitida pela Coordenação Local do Programa PartiuIF-IFCE ou pela Equipe Executora, no caso de candidato(a) que tenha atuado como Coordenador(a) Local, comprovando atuação no Programa PartiuIF durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.
G. Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFCE ofertados pela Instituição.	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens D, E e F)	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.
H. Avaliações de projetos de extensão do IFCE (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos	Declaração emitida pelo Gestor de Extensão ou pelo Diretor-Geral
I. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE, NEABI e NUGEDS) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos	Comprovação mediante Portaria.
J. Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)	Comprovação por meio de diploma ou certificado.

LEIA-SE:

QUADRO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A. Tempo de docência na disciplina, no IFCE, a qual está concorrendo.	2 pontos para cada semestre de docência - máximo de 20 pontos	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino.
B. Tempo de docência fora do IFCE na disciplina, a qual está concorrendo.	0,5 (meio) ponto para cada semestre - máximo 5 pontos	*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente nos anos finais do ensino fundamental (Ensino Fundamental II), na área objeto deste edital.
C. Atuação na gestão no IFCE (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições - máximo de 10 pontos	FG, FCC, CD, EAG e coordenação de Núcleos do IFCE (comprovado mediante Portarias de Nomeação/Designação e Dispensa/Exoneração determinando o início e fim de cada período). Em caso de candidato que esteja atualmente nas funções supracitadas, declaração demitida pelo SIPPAG WEB contendo Dados da Função Ocupada (https://sippag-web.ifce.edu.br/declaracao)
D. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) - coordenador(a)	2 pontos por projeto - máximo de 10 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus formando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
E. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) - membro	1 ponto por projeto - máximo de 5 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
F. Atuação como docente ou na coordenação local no âmbito do Programa PartiuIF, com participação efetiva durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.	1 ponto para cada mês de atuação (período de vigência das aulas do Programa) - máximo 8 pontos	Declaração emitida pela Coordenação Local do Programa PartiuIF-IFCE ou pela Equipe Executora, no caso de candidato(a) que tenha atuado como Coordenador(a) Local, comprovando atuação no Programa PartiuIF durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.
G. Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFCE ofertados pela Instituição.	2 pontos por curso - máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens D, E e F)	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
H. Avaliações de projetos de extensão do IFCE (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado - máximo de 10 pontos	Declaração emitida pelo Gestor de Extensão ou pelo Diretor-Geral
I. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE, NEABI e NUGEDS) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo - máximo de 4 pontos	Comprovação mediante Portaria.
J. Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)	Comprovação por meio de diploma ou certificado.

ONDE SE LÊ:

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação local do Programa ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão dos campi (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro IV.

LEIA-SE:

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação local do Programa ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão dos campi (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro IV.

8.1.1 Não serão aceitas participações que resultem em duplicidade de cômputo de carga horária, pontuação ou certificação no âmbito do mesmo projeto de extensão. Assim, atividades desenvolvidas simultaneamente ou em períodos coincidentes, ainda que desempenhadas sob atribuições distintas, não poderão ser contabilizadas mais de uma vez para fins de aproveitamento, certificação ou pontuação prevista neste Edital.

Atenciosamente,

Equipe Executora do Programa PartiuIF, no âmbito do Instituto Federal de Educação do Ceará (IFCE), instituída pela PORTARIA Nº 0136/GABR/REITORIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 13/02/2026, às 17:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8436021** e o código CRC **51E8F1B0**.
